

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do [Tribunal Superior do Trabalho](#) manteve decisão que negou a uma beneficiária o direito de se submeter a tratamento para [obesidade mórbida](#) em uma clínica particular de sua escolha.

O colegiado concluiu que, embora a condição médica seja grave e reconhecida como doença crônica, não houve comprovação de direito líquido e certo ao tratamento em instituição específica, especialmente diante da existência de rede credenciada apta ao atendimento.

A paciente, diagnosticada com obesidade grau 3 associada a comorbidades como ansiedade e compulsão alimentar, buscava, por meio de mandado de segurança, a autorização para custeio integral de um programa intensivo em clínica privada, estimado em R\$ 144 mil.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: ConJur, em 26.05.2025